



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital 012/2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS, para o segundo semestre letivo de 2019, no câmpus Pelotas.

O Diretor-geral do câmpus Pelotas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS**, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O curso destina-se à formação de professores para atuarem na Educação Básica, preferencialmente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em áreas que tenham adesão com as áreas de graduação de Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC.
- 1.2 A Coordenação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados está instalada à Praça Vinte de Setembro, 455, sala nº 421-B, 1º andar - Centro - Pelotas - RS, telefone (53) 2123-1049.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Pelotas-RS.
- 1.4 O Edital simplificado será divulgado através de jornal local.
- 1.5 O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados é gratuito.
- 1.6 A carga horária total do curso é de 1410 horas, e a sua duração é de 4 semestres.
- 1.7 - As aulas do curso ocorrerão no IF Sul – câmpus Pelotas, de segunda a sexta-feira, no período noturno e vespertino.
- 1.8 - As atividades de Prática Pedagógica (estágios) deverão ser desenvolvidas em horários de acordo com a disponibilidade da instituição que irá receber os alunos estagiários, junto às disciplinas que possuam aderência com o curso de graduação para o qual se pretende o título de Licenciado.
- 1.9 - No caso do candidato aprovado neste processo seletivo possuir mais de um curso de graduação, o mesmo deverá optar por aquele que pretende vincular suas atividades de Prática Pedagógica (estágios), o que definirá o seu futuro título de Licenciado.
- 1.10 - O funcionamento do curso, as disciplinas e os requisitos para obtenção do título observarão o disposto no projeto do curso, disponível na Coordenadoria do Curso de Formação de Pedagógica para Graduados não Licenciados.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As pré-inscrições a este Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente através do preenchimento da ficha de inscrição, disponível no site institucional (<http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>), no período determinado no cronograma (item 4 deste edital).

2.2 - A confirmação da inscrição será realizada através do site institucional (<http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>), no período determinado no cronograma (item 4 deste edital).

2.3 - A inscrição no Processo Seletivo, mediante o cumprimento dos dispostos nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFSul, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.4 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.5 - Candidatos com necessidades especiais terão atendimento previsto em lei. Tais candidatos deverão informar no ATO DA INSCRIÇÃO o tipo de atendimento que necessitam. Caso não seja informado, o IFSul não se responsabilizará por propiciar a tais candidatos as condições especiais para realização das provas.

2.5.1 Quando for solicitada ampliação de tempo da prova escrita, tal ampliação não será, em nenhuma hipótese, superior à uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta por duas etapas. Os pontos obtidos em cada etapa serão somados e os candidatos classificados segundo a ordem decrescente.

3.2 Primeira etapa

a) Prova escrita de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos, na qual os candidatos deverão obter um escore igual ou superior a 06 (seis) pontos.

b) A prova escrita será constituída por questão(ões) dissertativa(s) sobre temas educacionais relacionados com a bibliografia indicada na(s) qual(ais) o candidato deverá discorrer, demonstrando habilidades de produção textual e uso de referências bibliográficas.

c) Serão aprovados para segunda etapa, no máximo, o dobro do número de vagas, respeitando a distribuição destas, no item 9.1.

d) Serão considerados excedentes os candidatos que, mesmo não eliminados na prova escrita, não se enquadrem no previsto na alínea anterior.

3.3 Segunda etapa

3.4 A segunda etapa do Processo Seletivo, que atenderá ao cronograma definido neste edital, é destinada aos candidatos aprovados na prova escrita e será composta de avaliação do Memorial Descritivo e da Defesa do Memorial Descritivo.

a) Memorial Descritivo. O Memorial Descritivo deve expressar uma reflexão do candidato acerca de seu processo formativo, fazendo relação com a escolha do curso. O texto deve conter no máximo três (03) páginas e sua formatação deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

b) Defesa do Memorial Descritivo. Os candidatos apresentarão individualmente, perante banca de professor(es), o seu percurso formativo, argumentando a sua vinculação ao curso.

3.4.1 Candidatos que comprovem, através do cargo ocupado ou do efetivo exercício em cursos da modalidade, serem professores efetivos de instituições públicas em Educação Profissional, terão prioridade para preenchimento de vagas, de acordo com sua inscrição, na ampla concorrência ou na reserva de vagas.

4 CRONOGRAMA

a) PRÉ-INSCRIÇÃO	06 de maio a 20 de maio de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	23 de maio a 27 de maio de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
Divulgação das inscrições homologadas	29 de maio de 2019, no site do Processo Seletivo do IFSul (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
Recebimento de recursos	30 de maio de 2019 (das 13h30min às 17h30min) na COPAT – câmpus Pelotas (Portaria dos Servidores)
Resultado dos recursos de inscrição	31 de maio de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
b) PROVA ESCRITA	9 de junho de 2019 (das 09h às 12h)
Divulgação dos resultados da prova escrita	25 de junho de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
Recebimento de recursos	26 de junho de 2019 (das 13h30min às 17h30min) na COPAT – câmpus Pelotas
Divulgação do Resultado final da prova escrita	28 de junho de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
c) ENTREGA DO MEMORIAL DESCRITIVO	01 de julho de 2019, das 14h às 22h na Sala da Coordenação do Curso (sala 421-B).
d) DEFESA DO MEMORIAL	3 a 5 de julho de 2019 - conforme cronograma publicado no resultado final da prova escrita.
Divulgação dos resultados	8 de julho de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
Recebimento de recursos	9 de julho de 2019 (das 13h30min às 17h30min) na COPAT – câmpus Pelotas
Divulgação do Resultado final dos aprovados	11 de julho de 2019, no site do Processo Seletivo (http://processoseletivo.ifsul.edu.br)
e) MATRICULAS	15 e 16 de julho de 2019 (candidatos classificados) (das 08h30min às 12h30min) no Departamento de Registros Acadêmicos (DERA) - câmpus Pelotas. 19 de julho (candidatos suplentes) (das 08h30min às 12h30min) no Departamento de registros Acadêmicos (DERA) - câmpus Pelotas.

5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 - Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova escrita, na data informada no cronograma, nas instalações do IFSUL - câmpus Pelotas (Praça 20 de Setembro, 455 - Pelotas/RS), em sala a ser divulgada no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> ou em mural no saguão de entrada do local da prova.

5.2 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e assinatura, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Os portões serão fechados às 08h e 55min, não sendo permitido o ingresso ao prédio após esse horário.

5.3 - As provas escritas não serão nominais, garantindo o processo de correção não identificado.

5.3.1 - A identificação do candidato na prova ocorrerá exclusivamente pelo seu número de inscrição.

5.3.2 - O candidato que utilizar qualquer outra forma de identificação, que não o número de inscrição, será desclassificado.

5.4 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso e porte de telefone celular, pagers, fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, protetores auriculares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo

deverá formalizar solicitação específica, conforme item 2.5 deste Edital. Os aparelhos celulares de candidatos somente poderão ser ligados fora das dependências do local de prova.

5.5 Será excluído do Vestibular o candidato que:

- a) infringir normas de conduta e urbanidade;
- b) não comparecer à prova;
- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato, consultando material não permitido ou portando, mesmo que desligados, equipamentos citados no item 5.4;
- d) utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos na realização do Vestibular;

5.6 - Na prova escrita, o penúltimo candidato na sala deverá aguardar a finalização da prova escrita pelo último, evitando a permanência de um único candidato na sala.

5.7 - As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas e deverão ser todas devolvidas (inclusive as de rascunho) ao final da prova, identificadas apenas com o número de inscrição do candidato, atendendo ao item 5.3.2 deste edital.

5.8 - Os candidatos terão até 03 (três) horas para a realização da prova escrita, observado o acréscimo de no máximo 01 (uma) hora para os candidatos com necessidades específicas, que façam jus a este atendimento diferenciado.

5.9 - Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte, assim como o uso de aparelhos eletrônicos.

5.10 - A prova escrita tem como referência para o embasamento das fundamentações teóricas as seguintes referências:

a) SAVIANI, Dermeval. Democracia, educação e emancipação humana: desafios do atual momento brasileiro. **Revista Psicologia Escolar e Educacional**, vol. 21, núm. 3, set./dez. 2017, p. 653-662. (Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=282353802033>).

b) PRIOTTO, Elis Palma; BONETI, Lindomar Wessler. Violência escolar: na escola, da escola e contra a escola. **Revista Diálogo Educacional**. v. 9, n. 26, jan./abr. 2009, p. 161-179. (Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=189115658012>).

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 – A Prova Escrita consistirá em questão(ões) dissertativa(s) sobre temas educacionais e será avaliada mediante os seguintes critérios:

- a- atenção ao enunciado, com resposta objetiva à questão temática proposta (máximo de 2,0 pontos);
- b- articulação dos argumentos com os debates contemporâneos sobre educação (máximo de 2,0 pontos);
- c- estruturação de texto com consistência argumentativa (máximo de 2,0 pontos);
- d- interlocução com os referenciais teóricos indicados (máximo de 2,0 pontos);
- e- precisão e correção da linguagem (máximo de 2,0 pontos).

6.1.1 Os candidatos que não utilizarem, de modo explícito, as duas referências bibliográficas indicadas estarão, automaticamente, excluídos do processo de seleção.

6.2 – Do Memorial Descritivo serão avaliados os seguintes itens:

- a) Atuação como professor (regência de classe) (1,0 ponto);
- b) Articulação de ideias (1,0 ponto);
- c) Adequação da linguagem (1,0 ponto);

- d) Coerência e coesão (1,0 ponto);
- e) Exercer atualmente a docência (1,0 ponto).

O somatório final de todos os itens referente ao Memorial Descritivo será, no máximo, de 5 pontos.

6.3 - Da defesa do Memorial Descritivo serão avaliados os seguintes itens:

- a) Consistência argumentativa (1,0 ponto);
- b) Articulação de ideias (1,0 ponto);
- c) Adequação da linguagem (1,0 ponto);
- d) Coerência e coesão (1,0 ponto);
- e) Disponibilidade de tempo do candidato (1,0 ponto).

O somatório final de todos os itens referente à defesa do Memorial Descritivo será, no máximo, de 5 pontos.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Ocorrendo empate na última classificação dos candidatos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Estiver no exercício da docência;
- b) Obtiver maior pontuação na prova escrita;
- c) Obtiver maior pontuação em tempo de docência;
- d) Tiver idade superior.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados de cada etapa do processo seletivo, obedecerá ao cronograma estipulado no item 4 deste edital, sendo divulgado no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>

8.2 O resultado final do Processo Seletivo, contendo a lista dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, será publicada, no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>. Nessa relação, será informada, também, a lista dos suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

9 DAS VAGAS

9.1 - Serão oferecidas **30** (trinta) vagas, no turno da **NOITE**, para o segundo semestre letivo de 2019, distribuídas da seguinte maneira:

9.1.1 Do total das vagas oferecidas serão reservados 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos do Ensino Médio cursado integralmente em Escolas Públicas, conforme indicado pela Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.

9.2 Para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, no ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades:

L1 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (art.14, I, Portaria Normativa nº 18/2012);

L2 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo (art.14, I, Portaria Normativa nº 18/2012);

L3 - Candidatos egressos de escola pública, independente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012);

L4 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012).

L5 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (art.14, I, Portaria Normativa nº 18/2012);

L7 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, independente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012);

Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L7	Total
15	4	2	4	2	2	1	30

9.2.1 Candidatos inscritos para concorrer à Reserva de Vagas nas modalidades **L2** e **L4**, se aprovados, terão de atender ao disposto na Instrução Normativa n. 01/2019 (ANEXO 6), através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

9.3- Compete ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, disposta no item 12 deste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9.4-Todo candidato inscrito à Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.

9.5- O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no item 12 e seus subitens. Caso o mesmo não comprove sua condição de cotista no momento da realização da matrícula, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista do Acesso Universal.

9.6-O candidato aprovado na reserva de vagas que não comparecer à matrícula no dia e hora marcados perderá o direito à vaga e não retornará para a lista do Acesso Universal.

9.7 - Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de Escolas Públicas, conforme item 9.1 e 9.2 deste Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

10 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

10.1 - As vagas de Ingresso por Acesso Universal (**50% do total de vagas**) serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final, respeitado o critério previsto no item 3.4.1.

10.2- Os candidatos habilitados no presente processo seletivo, egressos do ensino público e optantes pelo sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal, serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (conforme item 9.2 deste Edital), sequencialmente em ordem decrescente de sua nota final, respeitado o critério previsto no item 3.4.1.

10.3- O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

10.3.1 - As vagas remanescentes no sistema de **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

10.3.2- As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;

b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;

c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;

d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1;

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L2, grupo L4, grupo L3;

f) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;

10.3.3 - Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

10.4 - O candidato aprovado que não realizar matrícula no prazo estabelecido perderá a vaga

11 DOS RECURSOS

11.1 - Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhado, por escrito, para a Coordenação do Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, através do Setor de Protocolo do câmpus Pelotas, no prazo definido no cronograma apresentado no item 4.

11.2 - A análise dos recursos será feita por comissão de professores designada pela Coordenação do Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados para este fim, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

12 DA MATRÍCULA

12.1 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

12.1.2 - O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula e assinar a Declaração constante no ANEXO 4 deste Edital, no Departamento de Registros Acadêmicos, no seu horário de funcionamento, nos dias estipulados pelo cronograma do item 4 deste edital.

12.1.3 - Acesso Universal: Documentação para matrícula

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;
- b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
- c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;
- d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;
- e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);
- f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);
- g) Histórico Escolar da Graduação;
- h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- j) cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhado do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;

b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

12.1.4 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012:

I) Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (L1).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;

b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;

c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;

d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;

e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);

f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);

g) Histórico Escolar da Graduação;

h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;

i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;

j) Cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhado do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

k) “Formulário para Cálculo da Renda per capita” preenchido, constante no **ANEXO 2** deste Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;

b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3- Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento, acompanhada do original.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento, acompanhada do original;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar, acompanhada do original;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso, acompanhada do original;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco, acompanhada do original;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária.

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 - Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família.

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) Cópia simples dos 3 últimos contracheques recebidos, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural, acompanhada do original;
- f) Declaração do Rendimento de Atividade Rural.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) Último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos.
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) Formulário para Cálculo de Renda Per Capta, conforme **ANEXO 2**.

II) Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (L2).

1-No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;
- b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
- c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;
- d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;
- e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);

- f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);
- g) Histórico Escolar da Graduação;
- h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- j) Cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.
- K) “Formulário para Cálculo da Renda per capita” preenchido, constante no **ANEXO 2** deste Edital.
- L) Termo de Autodeclaração preenchido, constante no **ANEXO 3** deste Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3- Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento, acompanhada do original.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento, acompanhada do original;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar, acompanhada do original;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso, acompanhada do original;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco, acompanhada do original;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária.

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 - Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) Cópia simples dos 3 últimos contracheques recebidos, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural, acompanhada do original;
- f) Declaração do Rendimento de Atividade Rural.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) Último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) Extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

a) Formulário para Cálculo de Renda Per Capta, conforme **ANEXO 2**.

III) Candidatos egressos de escola pública, independente de renda (L3)

1-No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;

b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;

c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;

d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;

e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);

f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);

g) Histórico Escolar da Graduação;

h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;

i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;

j) Cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

2 - Candidatos estrangeiros deverão - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

IV) Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda (L 4)

1-No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;
- b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
- c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;
- d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;
- e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);
- f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);
- g) Histórico Escolar da Graduação;
- h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- j) Cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.
- k) Termo de Autodeclaração preenchido, constante no **ANEXO 3** deste Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

V) Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (L5)

1-No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;

b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;

c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;

d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;

e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);

f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);

g) Histórico Escolar da Graduação;

h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;

i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;

j) Cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

k) Formulário para Cálculo da Renda per capita preenchido, constante no **ANEXO 2** deste Edital;

l) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Juntamente com o laudo médico deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;

b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento, acompanhada do original.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento, acompanhada do original;

b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar, acompanhada do original;

c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso, acompanhada do original;

d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco, acompanhada do original;

e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária.

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 - Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

a) Cópia simples dos 3 últimos contracheques recebidos, acompanhada do original;

b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.

c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;

d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

a) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original;

b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- e) Cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural, acompanhada do original;
- f) Declaração do Rendimento de Atividade Rural.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) Último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- b) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original;
- b) Cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) Formulário Declaração para Cálculo de Renda Per Capta, conforme **ANEXO 2** deste Edital.

VII) Candidatos com deficiência , egressos de escola pública , independente da renda (L7)

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 03 (três) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;

- b) Cópia autenticada ou simples da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
- c) Cópia autenticada ou simples da carteira de identidade, acompanhada do original;
- d) Cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;
- e) Cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);
- f) Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC (original e cópia);
- g) Histórico Escolar da Graduação;
- h) Cópia autenticada ou simples do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- j) cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.
- k) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Juntamente com o laudo médico deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) Declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - No caso do candidato realizar mais de uma inscrição no site, no momento da confirmação da inscrição deverá validar a inscrição correta, procedendo à assinatura no Formulário de Confirmação de Inscrições.

12.2 - Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas neste Edital, caso não haja candidatos classificados.

12.3 - O candidato aprovado na prova escrita que não comparecer a uma das etapas do processo seletivo será desclassificado.

12.4 - A Direção do câmpus Pelotas fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais sobre o presente Processo Seletivo.

12.5 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.

Pelotas, 29 de abril de 2019.

Manoel José Porto Júnior
Coordenador do Curso

De acordo:

Júlio César Mesquita Ruzicki
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
IFSul – câmpus Pelotas

Rafael Krolow Santos Silva
DIRETOR DE ENSINO
IFSul – câmpus Pelotas

Carlos Jesus Anghinoni Corrêa
DIRETOR-GERAL
IFSul – câmpus Pelotas

ANEXO 1

PROCURAÇÃO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em _____, com o fim específico de me representar junto ao Instituto Federal Sul-rio-grandense para realizar minha matrícula no curso de _____ desta Instituição.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____, CPF
nº _____, residente à _____ (rua, av., etc.)
_____, nº _____,
complemento: _____, bairro _____, município
_____, estado _____, candidato inscrito para o Câmpus
_____ curso _____,

venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos,
Aguardo resultado.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês)

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

solteiro(a) casado(a) união estável separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões)

Não.

Sim. Quantos? _____

companheiro (a) - filho (a)/enteado(a) - idoso(a)

outro: _____

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio Imóvel alugado Emprestado ou cedido

Posse/ocupação

Zona urbana Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui.

Sim.

Qual? Casa de praia - Apartamentos - Salas comerciais

Lotes - Terras - Sítios Outros _____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

Nunca trabalhei.

Não trabalho atualmente.

Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

- Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).
- Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.
- Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão: _____

- Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.
- SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.
- Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$ _____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

- Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.
- Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.
- Sou sustentado somente por um dos pais:
 - PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.
 - MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.
- Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.
- Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? _____ Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.
- Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.
- Outros meios.

Qual (is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Parentesco¹ (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	Idade	Profissão/Ocupação² Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/a	Escolaridade (1º, 2º e 3º completo/inc ompleto, pós-graduação)	Salário/re nda³ (mensal)
	Candidato				
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$ _____
2. Grupo Familiar: _____
3. Renda Per Capita: R\$ _____

RESULTADO:

() Deferido.

() Indeferido.

() Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

() Ausência de documentação exigida no edital.

() Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, autodeclaro-me:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e para atender à Lei nº 12.711/2012, que eu,
_____, portador(a) de CPF:
_____, RG: _____, aprovado para o Curso
_____, no Câmpus _____ do

Instituto Federal Sul-rio-grandense, estou ciente de que a matrícula na Instituição está condicionada à análise da documentação comprobatória de que cumpro os requisitos legais para ser contemplado pela Reserva de Vagas da modalidade em que fui aprovado. Declaro-me ciente de que, se não cumpridas as exigências, o Instituto Federal Sul-rio-grandense comunicar-me-á de que minha matrícula não foi deferida.

Data: ___ / ___ / _____

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Assinatura do candidato ou do responsável por sua matrícula

ANEXO 5
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____ natural de _____, portador (a) do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____, declaro, para os devidos fins, que:

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Não possuo Conta Bancária.

Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades _____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades _____, com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Pensão Alimentícia: Referente a _____.

Recebe. Valor: R\$ _____.

Não Recebe.

Outros: _____

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a) _____ deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Anexo 6



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSul

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art. 3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.